



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 301/2009

Dispõe sobre autorização para abrir créditos adicionais suplementares, bem como remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro do orçamento programa do município, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente conforme Lei Municipal nº 290/2008, bem com o remanejar, transferir e transpor recursos de um projeto para outro do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício, para atender as necessidades orçamentárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 27 de Abril de 2009.

NOVA GUARITA


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal